

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 008/2026–TC

1. **ESPÉCIE:** termo de apostilamento firmado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, em relação ao Contrato nº 008/2026-TC, celebrado com a IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0005-55, nos autos do processo nº 3537/2025-TC.
2. **OBJETO:** retificação de erro material constante do preâmbulo do Contrato nº 008/2026-TC, que consignou de forma equivocada os dados de identificação da empresa matriz em vez da sua filial, ignorando que foi essa última quem de fato participou da licitação e saiu vencedora, conforme se depreende da proposta comercial, documentos de habilitação e ata de julgamento.
3. **EFEITOS:** no preâmbulo do Contrato nº 008/2026-TC, onde se lê “IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0001-21, com sede na Avenida Antônio Carlos Berta, 475, conjunto 1809, Porto Alegre/RS, CEP 91.340-020”, leia-se, para todos os fins legais, como “IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0005-55, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 105-02, Edifício Deputada Cristina Tavares, em Recife/PE, CEP 50.030-200”, por ter sido esse o estabelecimento que efetivamente participou da licitação e sagrou-se vencedor.
4. **FUNDAMENTO:** o presente instrumento decorre da autorização da representante legal do TCE/RN, materializada na assinatura deste instrumento, tendo como fundamento legal o art. 136, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização do apostilamento para os registros que não caracterizam alteração do contrato, a exemplo do que ocorre agora, uma vez que matriz e filial integram a mesma pessoa jurídica, de modo que a correção não substitui uma contratada por outra, apenas ajusta os dados de identificação da empresa.
5. **RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto aos prazos de vigência e execução, além de preço e de pagamento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração
em substituição legal